

EDITAL DE VENDA DIRETA E INTIMAÇÃO

SPENCER d'AVILA FOGAGNOLI, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCEPAR sob nº. 12.235-L, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor **GUSTAVO ADOLPHO PERIOTO**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Paraíso do Norte/PR, Procederá à alienação do bem penhorado, a seguir relacionado, através de **Venda Direta**, autorizado pelo artigo 880 do Código de Processo Civil (Lei 13.105 – 16 de março de 2015):

Autos nº: 0003233-69.2015.8.16.0127 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP

Executados: J. L. SILVA CANASSA & CIA LTDA ME

Terceiro: ADMINISTRADORA DE COSORCIOS SICREDI LTDA

Bem: LOTE DE TERRAS SOB Nº 08, DA QUADRA Nº 117, COM ÁREA DE 525,00 METROS QUADRADOS, SITUADO EM SÃO CARLOS DO IVAÍ, COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 1.068 DO CRI LOCAL.

Avaliação: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), em 13 de junho de 2016, atualizado pelo INPC em 31 de março de 2017 em R\$ 61.540,39 (Sessenta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e nove centavos).

Ônus: Alienação fiduciária em favor de Administradora de Consórcios Sicredi Ltda.

Depositário: Em mãos do Executado Leandro Canassa.

O bem será ofertado/vendido pelo prazo de 03 (três) meses pela melhor oferta desde que não seja considerado preço vil. Para o pagamento à vista, haverá desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação, mediante depósito judicial. Nos casos de pagamento a prazo, este poderá ocorrer em até 10 (dez) vezes no valor da avaliação corrigida monetariamente pelo INPC, mediante caução real dada pelo comprador. A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e correrá por conta do comprador e deverá ser efetuada à vista (dinheiro/cheque) independente da forma de pagamento escolhida. Àquele que der causa à anulação da venda direta perderá em favor do Leiloeiro a comissão paga correspondente sobre o valor da avaliação/arrematação do(s) bem(ns) um percentual de 5% (cinco por cento). Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes da venda direta, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a venda direta (impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus) serão sub-rogados no valor obtido na arrematação conforme disposto no parágrafo único do artigo 130 do CTN, de modo que o(s) futuro(s) arrematante(s) recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s). Ficam desde já as partes, seus cônjuges se casados

forem, credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos, usufrutuários, senhorio direto e demais interessados, **INTIMADOS** pelo presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VENDA DIRETA**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no sitio oficial do Leiloeiro na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 887, § 2º do CPC.

Informações pelo site www.spencerleiloes.com.br

E-mail: contato@spencerleiloes.com.br

Telefones: (44) 3026-4950 / (44) 9711-4959.

Paraíso do Norte, 31 de março de 2017.

Spencer d'Avila Fogagnoli

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula Jucepar sob nº. 12.235-L